



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

PROTOCOLO RELATIVO À REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

MEDIDA 3

ACÇÃO 3.2 - PROGRAMA DE ESTÁGIOS NO ENSINO SUPERIOR

Pedido de financiamento n.º 191.012/03 - Concurso n.º 1/2003

- 1) Nos termos do Despacho Conjunto n.º 717/2001, de 3 de Agosto de 2001, publicado no Diário da República n.º 179, II Série, que regulamenta o acesso à Acção 3.2 – Programa de Estágios no Ensino Superior do PRODEP III – Programa Operacional de Desenvolvimento Educativo para Portugal, é celebrado o presente protocolo entre:

1.1. Instituição do Ensino Superior: Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Morada: Av. das Forças Armadas – 1649-026 Lisboa

1.2. Empresa/Serviço: Câmara Municipal de Tavira

Morada: Praça da República 8800-951 Portimão

2) ÂMBITO DO PROTOCOLO

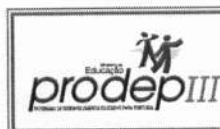
Fomentar a interacção das instituições de ensino superior, com as instituições empregadoras dos vários sectores da actividade económica, de modo a possibilitar uma maior articulação entre os perfis profissionais dos alunos e as exigências do mercado de trabalho.

Dinamizar o reconhecimento por parte das empresas de novas formações e novas qualificações profissionais;

Facilitar a inserção no mercado de trabalho aos diplomados do ensino superior.

3) CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O presente protocolo estabelece as formas de cooperação entre as instituições supra-identificadas, com o objectivo do formando **Rui Manuel Vieira Monteiro**, realizar um estágio na área de Antropologia com a designação: "Produção de Inventário e Pesquisa em Torno de um Conjunto de Instrumentos de Alfaia Agrícola".



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

O Estágio a realizar é constituído por um programa de trabalho e cronograma que se encontra disponível para consulta na pasta técnico-pedagógica.

3.1. Supervisão, acompanhamento e orientação:

a) Supervisor da instituição de ensino superior:

Nome: Prof. Doutor Francisco Oneto Nunes

Bilhete de Identidade n.º 5328809 datado de: 17-01-1996 arquivo de: Lisboa

b) Orientador da Empresa ou Serviço:

Nome: Dr^a. Joana Cartaxo

Bilhete de Identidade n.º 11072793 datado de 07-09-2001 arquivo de Lisboa

c) Data de início do estágio: 01-10-2003

d) Data de fim: 31-03-2004

e) Local do estágio: Câmara Municipal de Tavira

f) N.º de semanas previstas na Empresa ou Serviço: 27

g) N.º total de horas previstas/semana: 30 horas

h) Total horas previstas: 720 horas

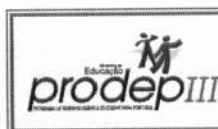
4) OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Colaborar com a empresa ou serviço na elaboração do respectivo programa de trabalho de estágio;

Acompanhar e supervisionar, por intermédio do professor supervisor designado para o efeito, a execução do programa de trabalho de estágio, prestando ao formando o apoio pedagógico e científico necessário;

Elaborar um parecer sobre o relatório final do formando, onde conste a evolução da aprendizagem/desempenho e os resultados finais obtidos no estágio.

2/4



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

5) OBRIGAÇÕES DA EMPRESA OU SERVIÇO

Acompanhar e orientar, por intermédio do orientador designado para o efeito, a execução do programa de trabalho de estágio, prestando ao formando as condições necessárias para a realização do estágio;

Facultar ao formando o acesso a documentação e equipamentos que sejam compatíveis com a execução do programa de trabalho;

Respeitar as condições de higiene e segurança no local onde decorre o estágio;

Não atribuir ao estagiário tarefas não previstas no programa de trabalho de estágio;

Informar o Supervisor de eventuais problemas surgidos no decorrer do estágio;

Assegurar o registo da assiduidade do formando;

Emitir gratuitamente ao formando, certificado comprovativo do estágio concluído, sob proposta da Instituição de Ensino Superior;

Emitir parecer no final do estágio, onde conste a aprendizagem/desempenho e os resultados finais obtidos pelo formando.

6) GESTÃO E FINANCIAMENTO

O estágio é financiado no âmbito do PRODEP III, Medida 3 – Apoio à transição para a Vida Activa, Acção 3.2 – Programa de Estágios no Ensino Superior, nos termos do Despacho Conjunto n.º 717/2001

A gestão deste estágio é da responsabilidade da Instituição do Ensino Superior, a qual deve manter organizado o processo contabilístico e técnico-pedagógico, nos termos dos artºs 24º e 25, do Capítulo VII, do Despacho Conjunto n.º 717/2001

7) VIGÊNCIA DO PROTOCOLO

O presente protocolo entra em vigor à data de início do estágio 01-10-2003 e termina em 31-03-2004.

3/4



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



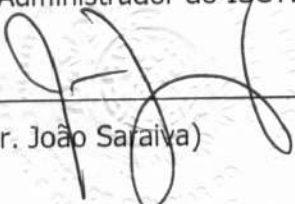
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

8) RESCISÃO DO PROTOCOLO

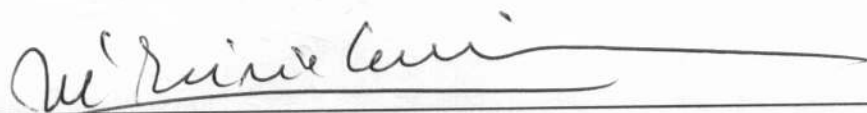
As partes poderão rescindir unilateralmente este protocolo, desde que o desenvolvimento do estágio se apresente lesivo para o funcionamento normal da Empresa ou Serviço ou seja considerado, pela entidade beneficiária, pedagogicamente desaconselhado.

As Partes:

O Administrador do ISCTE



(Dr. João Saraiva)



Câmara Municipal de Tavira

Feito em duplicado, foi lido e assinado no dia 01 de Outubro de 2003

Assinatura(s) de quem tenha capacidade para obrigar a entidade beneficiária e empresa ou serviço, reconhecida(s) nessa qualidade e com poderes para o acto. Quando se trata de organismos da administração pública, deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser aposto o respectivo selo branco sobre a assinatura.

Rubricar e autenticar as folhas anteriores